



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Educação**  
**Diretoria de Ensino da Região de Taubaté**  
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP  
Tel. 12-36250710 - E-mail: [detau@educacao.sp.gov.br](mailto:detau@educacao.sp.gov.br)

**EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO**  
**CIRCULAR ESE-TAU Nº 142/2025**

<b>Data:</b>	08/07/2025
<b>Tema:</b>	<b>CIPA e CONVIVA</b>
<b>Assunto(s):</b>	1- Link dos materiais apresentados na formação CIPA - CONVIVA
<b>Interessado:</b>	Equipe gestora das Unidades Escolares
<b>Referência:</b>	CIPA e Conviva

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, no exercício de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 64.187/2019, por meio da CIPA e da Equipe Conviva, encaminham o *link* com os materiais apresentados na formação: Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT e CONVIVA realizada no dia 30/06. Conforme segue:

**[Materiais apresentados na formação](#)**

<b>Data:</b>	08/07/2025
<b>Tema:</b>	<b>CONVIVA</b>
<b>Assunto(s):</b>	2- Documento Orientador sobre a Lei de Proibição de Uso de Dispositivos Eletrônicos nos ambientes escolares
<b>Interessado:</b>	Equipe gestora das Unidades Escolares
<b>Referência:</b>	Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria - CONVIVA Nº 019-2025

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, no exercício de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 64.187/2019, por meio do Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria - CONVIVA Nº 019-2025, encaminha, abaixo, as orientações referentes ao tema e assunto, supra, para ciência e providências conforme o caso requer:

Prezados,

Encaminhamos novamente o Documento Orientador referente à **Lei que proíbe o uso de dispositivos eletrônicos nos ambientes escolares** e ressaltamos a importância de seu cumprimento.

Sugerimos utilizar diferentes estratégias de comunicação, como a fixação de cartazes, a realização de reuniões com pais e alunos e o envio de comunicados específicos. Recomendamos, ainda, a promoção de campanhas de conscientização junto à comunidade escolar, destacando os benefícios dessa medida, como a melhora na concentração, no desempenho acadêmico e na qualidade da convivência social entre os estudantes.

**[Lei de Proibição de Uso de Dispositivos Eletrônicos nos ambientes escolares](#)**

<b>Data:</b>	08/07/2025
<b>Tema:</b>	CONVIVA
<b>Assunto(s):</b>	3- Programa Vizinhança Solidária Escolar – Lista com os contatos da Polícia Militar
<b>Interessado:</b>	Equipe gestora das Unidades Escolares
<b>Referência:</b>	Equipe Conviva

Prezados,

O **Programa Vizinhança Solidária Escolar (PVSE)** consiste na criação de uma **rede institucional** de contatos, utilizando o **WhatsApp**, que envolve:

- ✓ Vizinhos do entorno da escola (inclusive comerciantes)
- ✓ Gestores escolares
- ✓ Funcionários da escola
- ✓ Pais de alunos
- ✓ Ocupantes da zeladoria
- ✓ Conselheiro Tutelar responsável pela unidade escolar
- ✓ Polícia Militar

O objetivo é promover a colaboração entre todos esses participantes para proteger o patrimônio público e garantir a segurança da escola e de seu entorno.

Procedimentos para Implementação:

- ✓ O **gestor escolar deve entrar em contato com o Comandante da Companhia da Polícia Militar** responsável pela área da escola, ou com a unidade policial correspondente, para implementar o PVSE em parceria com a Polícia Militar.

Segue a lista de contatos do Comandante da Companhia da Polícia Militar responsável pela área da Unidade Escolar.

#### [Lista de contatos com a Polícia Militar](#)

Marco Polo Balestrero  
RG: 12.355.890-6  
Supervisor de Ensino

Daniele Luzia Veneziani  
RG: 29.478.422-6  
Dirigente Regional de Ensino - Em exercício